



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.392 /

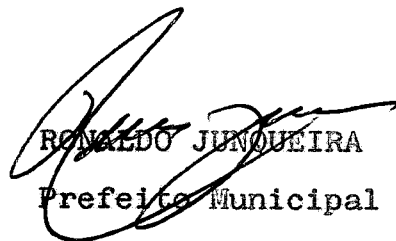
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O  
ESTADO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL!"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-  
torizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, obje-  
tivando a reforma da Cadeia Pública de Poços de Caldas.

ART. 2º - Fica igualmente o Prefeito Mu-  
nicipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial no  
valor de Cr\$ 1.187.000,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete  
mil cruzeiros), para atender às despesas com a reforma prevista  
no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MAIO DE 1983.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.229, de 20/05/83.